

DECRETO Nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020.

*Vide Decreto 6.274, de 29 de junho de 2021, DOE 5.875.

*Vide Decreto 6.381, de 27 de dezembro de 2021, DOE 5.995.

Prorroga o prazo previsto no *caput* do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7° , inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril 2012, c/c o art. 2° , inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2° da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, e, e

CONSIDERANDO que o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, modificado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, reconheceu a ocorrência de calamidade pública, até 31 de dezembro de 2020, em razão da emergência de saúde pública relacionada à pandemia decorrente da proliferação do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que ainda persistem as razões que motivaram a referida decretação de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que vários estados, verificando-se a manutenção do mesmo cenário pandêmico de outrora, prorrogaram o estado de calamidade pública pelo prazo de centro e oitenta dias,

DECRETA:

- **Art.** 1º É prorrogado, até 30 de junho de 2021, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020; 199° da Independência, 132° da República e 32° do Estado.

MAURO CARLESSEGovernador do Estado



CEL QOBM **Reginaldo Leandro da Silva**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado do Tocantins - CBMTO, Coordenador
Estadual de Proteção e Defesa Civil

CEL QOPM **Jaizon Veras Barbosa**Comandante-Geral da Polícia Militar do
Estado do Tocantins – PMTO

Cristiano Barbosa SampaioSecretário de Estado da Segurança Pública

Luiz Edgar Leão Tolini Secretário de Estado da Saúde

Nivair Vieira Borges Procurador-Geral do Estado Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil